



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO – SISPLD, QUE ENTRE SI FAZEM, O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo Interino de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, com sede na Alameda dos Jurupis, nº 1005, Conj. 51 a 54 e 61, Bairro Indianópolis, CEP: 04088-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.885.778/0001-06, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **SERGIO PEREIRA BOACNIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 04092725301 DETRAN/SP e CPF/MF nº 103.124.388-77, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 02/01/2025 observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme proposição contida no Parecer GECOG/COCOM Nº 2024/377, com fundamento no Art. 30, inciso I, alínea “c” e “e” c/c §1º e 3 da Lei 13.303/2016 c/c Art.13 e 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e às normas de Direito Privado, têm entre si justo e contratado o que se dispõe pelas Cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento para o Sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – SISPLD, atualmente implantado e em produção no ambiente computacional do **CONTRATANTE**, baseado em regras com gestão e monitoramento de casos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços objeto deste Contrato, ocorrerá nas seguintes situações:

- I) Manutenção:
 - a) Manutenção Corretiva: manutenção no Sistema quando houver falha em seu processamento, resultados insatisfatórios, inconsistência em funcionalidades ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o funcionamento pleno do Sistema.
 - b) Melhorias: melhorias que são aplicadas ao Sistema, por iniciativa e liberalidade da Softon, culminando em novos releases ou versões que a Softon disponibilize ao mercado, com implementações que melhorem o seu funcionamento seja pela alteração em alguma parametrização, otimizações, criações de índices ou quaisquer outras alterações ou novas funcionalidades que tragam benefícios ao Sistema.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/001

- c) Manutenção de Ordem Legal: manutenção no Sistema quando ocorrer mudanças na legislação, com lançamentos de normativos pelos Órgãos Reguladores, bem como a atualização nas Mídias e Listas Restritivas, para que o Sistema esteja em conformidade com os normativos vigentes.

II) Suporte:

- a) O Suporte Técnico e o Suporte Help Desk estarão disponíveis via telefone, correio eletrônico e abertura de chamados, através da ferramenta Jira, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h às 17:30h do horário de Brasília, exceto feriados. O Suporte ocorrerá de forma remota. Para acompanhamento e ou atendimento remoto de implantações e outras necessidades fora do horário comercial de segunda a sexta-feira, será cobrado o valor das horas eventuais acrescido de 50% (cinquenta por cento) e acrescido de 100% (cem por cento), quando o acionamento ocorrer aos finais de semana sábados, domingos e/ou feriados. Pagamento por hora de trabalho.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA prestará os serviços, conforme cronograma abaixo:

Serviço	Quando
VMS - Suporte técnico, atualização legal e tecnológica.	<p>O Suporte Técnico e o Suporte Help Desk estarão disponíveis via telefone, correio eletrônico e abertura de chamados, através da ferramenta Jira, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h às 17:30h do horário de Brasília, exceto feriados. O Suporte ocorrerá de forma remota. Para acompanhamento e ou atendimento remoto de implantações e outras necessidades fora do horário comercial de segunda a sexta feira, será cobrado o valor das horas eventuais acrescido de 50% (cinquenta por cento) e acrescido de 100% (cem por cento), quando o acionamento ocorrer aos finais de semana sábados, domingos e/ou feriados. Pagamento por hora de trabalho.</p> <p>Manutenção Corretiva: manutenção no Sistema ocorrerá quando houver falha em seu processamento, resultados insatisfatórios, inconsistência em funcionalidades ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o funcionamento pleno do Sistema.</p> <p>Melhorias: melhorias que são aplicadas ao Sistema, por iniciativa e liberalidade da Softon, culminando em novos releases ou versões que a Softon disponibilize ao mercado, com implementações que melhorem o seu funcionamento seja pela alteração em alguma parametrização, otimizações, criações de índices ou quaisquer outras alterações ou novas funcionalidades que tragam benefícios ao Sistema.</p>



	Manutenção de Ordem Legal: manutenção no Sistema quando ocorrer mudanças na Legislação, com lançamentos de normativos pelos Órgãos Reguladores, bem como a atualização nas Mídias e Listas Restritivas, para que o Sistema esteja em conformidade com os normativos vigentes.
Treinamento e repasse de conhecimento negocial e técnico da solução	A Operação Assistida será realizada de forma remota com carga horária prevista de até 16 horas e ocorrerá apenas em caso de necessidade do CONTRATANTE , que demandará a CONTRATADA .
Ponto de Função (PF)	Poderá ser demandada pela contratante, em caso de necessidade da mesma, durante a vigência do Contrato, limitado à até 500 (quinhentos) PF por ano

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O DTEC Lavagem de Dinheiro (DTEC-LD) é um software desenvolvido pela Softon Sistemas Inteligentes Ltda para Detecção de Lavagem de Dinheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desenvolvimento do software iniciou em 1998 logo após a publicação da Lei nº 9613 de 03 de Março de 1998, que dispõe sobre os CRIMES de “Lavagem de Dinheiro” ou de ocultação de bens, direitos e valores, bem como sobre a prevenção da utilização do Sistema Financeiro contra atos ilícitos nela previstos. Com o passar dos anos e a solução implantada em diversos clientes resultou em diversas atualizações, melhorias e inserção de novas tecnologias de ponta, atualmente o sistema está em sua 3ª versão.

1) Principais Características:

- A Solução é implantada no ambiente da Instituição Financeira, servidor físico ou AWS, e pode ser integrada a camada de segurança.
- Sistema utiliza o conceito de BIG DATA, analisando e interpretando grandes volumes de dados estruturados e não estruturados com alta performance e em grande velocidade.
- Possui arquitetura client-server e utiliza modelo três camadas - servidor de banco de dados, servidor de aplicação e servidor Web.
- Workflow de acompanhamento das suspeitas em ambiente web (interface Web-browser), desenvolvido através de tecnologia Java e distribuído por meio de Status.
- Pode executar em Ambientes Windows ou Linux, e trabalha com Base de dados Oracle, SQL-Server e demais relacionais.
- Módulo de Simulação de regras para homologação.
- Perfil de Usuário através de Grupo de Acesso.
- Armazenamento e consulta de todos os casos analisados
- Distribuição por Filas de Análise
- Envio de e-mails
- Importação (upload) de arquivo
- Log de Auditoria


BANCO DA AMAZÔNIA
 CONTRATO Nº 2025/001

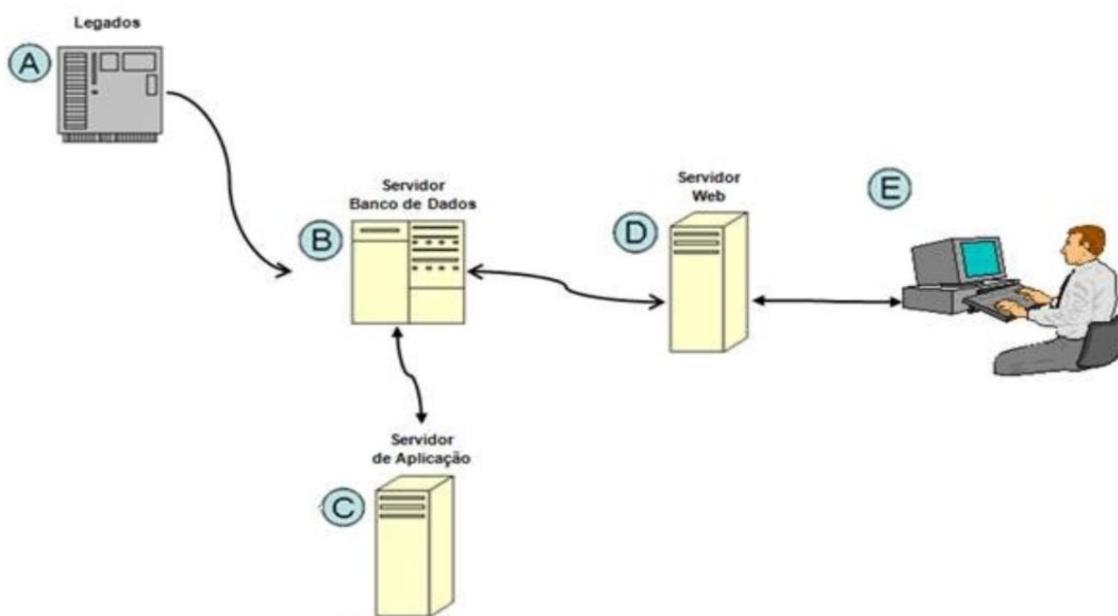
2) Benefícios

A solução propicia:

- Atender às determinações da Lei;
- Reduzir o tempo para a identificação da suspeita;
- Automatizar o processo de identificação de transações suspeitas;
- Disponibilizar ferramenta de controle das suspeitas apontadas;
- Apresentar os motivos da suspeita, com base na Lei;
- Disponibilizar trilha de auditoria do processo de análise;
- Flexibilizar as operações consideradas para a análise;
- Tornar o conhecimento sobre suspeitas um patrimônio da Empresa.
- Unificar os dados dos diversos sistemas legados em um único Sistema, visão cliente.

3) Arquitetura para a Solução.

A seguir é apresentada uma visão abstrata da topologia de infraestrutura para operacionalizar o sistema. Os servidores informados podem ser virtuais e, caso desejado, podem ser fisicamente um único servidor.



A) Sistemas Legados

Sistemas que fornecem informações para o processamento do DTEC-LD (cadastro dos clientes, transações realizadas, contratos, cartões, entre outras informações). Essas informações são disponibilizadas por processos desenvolvidos pela Instituição.

B) Servidor de Banco de Dados

Banco de Dados Oracle. Nesse servidor estarão todas as tabelas do sistema.

C) Servidor de Aplicação

Nesse servidor é executado, primeiramente, o processo de carga dos dados que estão no Repositório Único para as tabelas que contém os dados que serão analisados. Esse processo é executado pelo DTEC Carga. Depois do processamento do DTEC Carga é executado o DTEC Análise. Esse módulo infere as regras de negócios e aponta os suspeitos de lavagem de dinheiro segundo os parâmetros definidos pelos gestores do sistema. Outros processamentos executados neste servidor:



- Envio para bases históricas dos indícios que foram trabalhados pelos analistas.
- Criação de perfis e médias.
- Limpeza dos indícios trabalhados pelos analistas.
- Limpeza dos dados históricos.

D) Servidor WEB

É o servidor que conterá os módulos de interface do sistema com os usuários (módulos web). É um componente on-line, instalado sob o **container Tomcat**, utilizado para a avaliação e tratamento das suspeitas apontadas e parametrização do sistema.

E) Máquinas dos Usuários

Máquinas que acessam, através de browser, os módulos Web do sistema.

4. Banco de Dados da Solução

Todos os componentes e softwares utilizados pela Solução para identificar, apontar e tratar indícios de Lavagem de Dinheiro acessam informações centralizadas no Servidor de Base de Dados do DTEC-LD.

O DTEC-LD utiliza Base de Dados relacional “aberta” e não “proprietária” (Oracle), a qual pode ser disponibilizada para utilização pela Instituição em futuras aplicações ou consultas que julgar conveniente.

5. Treinamento e repasse de conhecimento negocial e técnico da solução
Operação Assistida é composta por um conjunto de atividades que permitem a capacitação dos Gestores, Usuários e Analistas de Sistemas, responsáveis pelas atividades de Operação do sistema, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para essa Operação.

A Operação Assistida é realizada de forma remota com carga horária prevista de até 16 horas para uma turma com até 8 (oito) participantes.

6. Versionamento, Manutenção e Suporte - VMS

6.1. Versionamento

Serão disponibilizados para o Cliente os pacotes de todas as atualizações de Versões e Releases do Sistema licenciado, durante todo o período da vigência do Contrato, de modo a garantir que a Versão e Release instalado no Cliente seja a última do Sistema. O Versionamento é controlado pela Softon que informará ao Cliente sempre que houver uma nova versão ou release que necessite ser implantado, mantendo por um ano o suporte de versão anterior.

6.2. Manutenção

A Manutenção do Sistema por parte da Softon ocorrerá nas seguintes situações:

Manutenção Corretiva: manutenção no Sistema quando houver falha em seu processamento, resultados insatisfatórios, inconsistência em funcionalidades ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o funcionamento pleno do Sistema.

Melhorias: melhorias que são aplicadas ao Sistema, por iniciativa e liberalidade da Softon, culminando em novos releases ou versões que a Softon disponibilize ao mercado, com implementações que melhorem o seu funcionamento seja pela alteração em alguma parametrização, otimizações, criações de índices ou quaisquer outras alterações ou novas funcionalidades que tragam benefícios ao Sistema.



Manutenção de Ordem Legal: manutenção no Sistema quando ocorrer mudanças na legislação, com lançamentos de normativos pelos Órgãos Reguladores, bem como a atualização nas Mídias e Listas Restritivas, para que o Sistema esteja em conformidade com os normativos vigentes.

6.3. Suporte

O Suporte Técnico e o Suporte Help Desk estarão disponíveis via telefone, correio eletrônico e abertura de chamados, através da ferramenta Jira, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h às 17:30h do horário de Brasília, exceto feriados. O Suporte ocorrerá de forma remota. Para acompanhamento e ou atendimento remoto de implantações e outras necessidades fora do horário comercial de segunda a sexta feira, será cobrado o valor das horas eventuais acrescido de 50% (cinquenta por cento) e acrescido de 100% (cem por cento), quando o acionamento ocorrer aos finais de semana sábados, domingos e/ou feriados. Pagamento por hora de trabalho.

DO TREINAMENTO E REPASSE DE CONHECIMENTO NEGOCIAL E TÉCNICO DA SOLUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Poderá ser demandada em caso de necessidade pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A operação Assistida é composta por um conjunto de atividades que permitam a capacitação dos Gestores, Usuários e Analistas de Sistemas, responsáveis pelas atividades de Operação do sistema, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para essa Operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Operação Assistida é realizada de forma remota com carga horária prevista de até 16 horas para uma turma com até 08 (oito) participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os treinamentos referentes a mudanças/melhorias no sistema realizadas por iniciativa/necessidade da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** é isento de realizar pagamento.

DO PONTO DE FUNÇÃO (PF)

CLÁUSULA QUARTA - Poderá ser demandada pelo **CONTRATANTE**, em caso de necessidade da mesma, durante a vigência do Contrato, limitado à até 500 PF por ano, total de 2.500 PF (vigência total do Contrato).

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de habilitação e qualificação técnica previstos em Lei, além das comprovações de sua notória especialização previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação dos serviços e treinamento será realizado na forma remota.

DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CLÁUSULA SEXTA - Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão de Obra.



DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor global total estimado deste Contrato é de **R\$3.961.798,20** (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), de acordo com a carta-proposta de preços SOF 24/1111/01, **Anexo VI** deste Contrato, da **CONTRATADA**, datada de 29.11.2024, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita, conforme abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor com impostos (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$)
1	VMS - Suporte técnico, atualização legal e tecnológica.	Mensal	60	16.532,47	198.389,64	991.948,20
2	Treinamento e repasse de conhecimento negocial e técnico da solução.	Hora	16h/ano	650,00	10.400,00	52.000,00
3	Ponto de Função (PF).	PF	500/ano	1.167,14	583.570,00	2.917.850,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:						3.961.798,20

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima especificado, estão incluídas todas as despesas da **CONTRATADA**, provenientes da execução deste Contrato, ou seja, todos os tributos relacionados à execução dos serviços contratados, encargos sociais, tais como salários, contribuições devidas à Previdência Social, impostos, taxas, materiais de consumo e todos os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato e despesas administrativas, nada mais podendo ser cobrado do **CONTRATANTE**, a qualquer título na forma da Legislação vigente, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato de recebimento o Fiscal Técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no Parágrafo anterior;

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/001

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração do **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do Contrato, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mantida junto ao Banco Bradesco (237), Agência 0495-2, Conta Corrente 73934-0. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** emiti-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **CONTRATANTE**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema de informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor;

PARÁGRAFO NONO - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



PARÁGRAFO DÉCIMO - Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do Órgão contratante;
- O período respectivo de execução do Contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
-

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Contrato;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indireta;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo Fiscal Técnico do Contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/001

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à **Dívida Ativa da União** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo **SIMPLES** (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do **CONTRATANTE**;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/001

mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo IPCA/IBGE, apurado no período, em caso de deflação será utilizado outro índice de mercado que vigore positivo, ou seu sucedâneo legal, dentro da menor periodicidade permitida por Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os pagamentos decorrentes do presente Contrato serão levados a débito na rubrica “**82.010-5 – DESENVOLV. E MANUT. DE SISTEMA - C/ INSS PJ**”, do orçamento do **CONTRATANTE**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III - Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do Contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à confirmação de recebimento da notificação de multa.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, desde que os valores a serem descontados decorram do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes em conformidade com a Legislação em vigor e os princípios do Direito Privado, no que couber.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I- Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do Contrato;
- II- Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos;
- III- Judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras Sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/001

- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na rescisão deste Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará a multa rescisória prevista no **Parágrafo Quarto** da **Cláusula Décima Terceira** deste Contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), assinando a **Declaração de não Empregar Menor – ANEXO III** deste Contrato. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/001

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; e
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Municipal** e **Estadual** compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito relativo a tributos;
- c) Prova de regularidade perante o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- f) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – **Cartão CNPJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO USO DA LÍNGUA PORTUGUESA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em todas as atividades de suporte técnico e orientação técnica deverá ser empregada a língua portuguesa falada e escrita do Brasil. Serão admitidas as seguintes exceções a esta exigência:

- a) O uso de termos técnicos em inglês, nas conversações ou correspondências;
- b) O acesso a sites com conteúdo na língua inglesa, para consulta às bases de conhecimento ou “download” de componentes de software;
- c) Outros casos, com o aceite do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A abertura, o acompanhamento e o atendimento das ocorrências deverão ser feitos em língua portuguesa.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O **CONTRATANTE** obriga-se expressamente a:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**.
- III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- V. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/001

- VI.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e/ou Fatura fornecido pela **CONTRATADA**.
- VII.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações deste Contrato.
- VIII.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato.
- IX.** Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- X.** Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- XI.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do Contrato.
- XII.** Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**.
- XIII.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA, obriga-se expressamente a:

- I.** Executar o objeto do Contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste Contrato e demais documentos que amparam a contratação;
- II.** Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- III.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- IV.** Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- V.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do Contrato;
- VI.** É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação;
- VII.** Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- VIII.** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- IX.** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc;
- X.** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- XI.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do Contrato;



- XII.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- XIII.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.
- XIV.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- XV.** Manter durante a vigência do Contrato, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- XVI.** Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (catorze) anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal, o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência Executiva de Segurança Corporativa - GESEC, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Gestão deste Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Segurança Corporativa - GESEC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou a omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do **CONTRATANTE** não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As Fiscalizações serão realizadas, sempre que se fizerem necessárias, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.

PARÁGRAFO OITAVO - Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.



PARÁGRAFO NONO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fiscalização Administrativa:

- O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas (incluir conforme especificidade):
- Solicitar informações sobre andamento de serviços, sobre agendamento de datas e outras informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato será realizada mediante mensagem eletrônica.
- Demandar mediante Ordem de Serviços a execução de qualquer dos serviços previstos no Contrato. Após o recebimento e assinatura da Ordem de Serviços os prazos de execução iniciaram imediatamente a contagem.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Gestor do Serviço:

- a) O Gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O Gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O Gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O Gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O Gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



f) O Gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O Gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Fiscalização Técnica:

- O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O Fiscal Técnico do Contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A presença da Fiscalização do **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das Cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá nomear um Preposto que terá, como responsabilidade, garantir a entrega dos melhores níveis de serviços, durante toda a vigência contratual.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016, e cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



DAS ESTRATÉGIAS DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O Gestor dos serviços do **CONTRATANTE**, deverá garantir, por conta da execução do Contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados que sejam afetados pela impossibilidade de execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os técnicos do **CONTRATANTE** realizarão ações de contorno (tentativas de correções ou reinstalações) no uso dos sistemas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá dispor, por conta da execução deste Contrato, de ações ou instrumental que garanta o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente Contrato, devidamente identificados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços essenciais indicados que sejam afetados pela impossibilidade de execução dos serviços objeto do Contrato, que impliquem na paralisação dos produtos.

DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A transferência de conhecimento é uma condição essencial às contratações de serviços técnicos especializados dessa forma faz-se necessário que a contratação contenha ferramentas para capacitação dos funcionários do **CONTRATANTE** acerca dos trabalhos realizados bem como dos conhecimentos utilizados para o desenvolvimento das soluções propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá ainda fornecer treinamentos para a equipe da técnica do **CONTRATANTE** de modo a atender as demandas específicas para a operação dos serviços contratados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O treinamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) Tempo: 16 (dezesseis) horas distribuídas em 02 (dois) dias;
- b) Carga Horária: 8 (oito) horas diárias;
- c) Nº de Participantes: até 08 (oito), distribuídos entre a GESEC e a GSIST.
- d) De forma remota através de software, como por exemplo Skype, Webex, ou similar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A independência do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é condição primordial para a contratação e, portanto, todas as soluções propostas deverão ser operacionais a partir da própria estrutura do Órgão;

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- Serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- Serão recebidos definitivamente, pelo Fiscal de Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após realizada a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, dentro de um prazo não superior a 07 (sete dias) após o recebimento provisório



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Solução será recebida após a realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, e o recebimento, pelo **CONTRATANTE**, somente implicará em aceitação após confirmação de recebimento pelo Fiscal de Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o recebimento o **CONTRATANTE**, efetuará os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da **CONTRATADA**, poderá o Fiscal de Contrato rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, podendo a mesma por sua conta e risco, após notificada da rejeição terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para promover a substituição ou adequação do mesmo, caso contrário, estará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao **CONTRATANTE**, que em parceria com a **CONTRATADA**, buscará a melhor solução para resolução do problema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os direitos e as obrigações assumidos no presente Contrato não poderão ser objeto de cessão ou transferência a qualquer título, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE** e apenas entre empresas do mesmo grupo econômico:

- I) Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- III) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerce cargo em comissão ou função de confiança. Para os fins do disposto neste PARÁGRAFO, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deverá assinar junto com o representante do **CONTRATANTE**, o **ANEXO II** deste Contrato.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO V**.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/001

- Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.
- O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas Cláusulas supracitadas.

DO TRATAMENTO DE DADOS E PRIVACIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de Órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste Contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. **Diretrizes de tratamento.** Considerando que competirá a **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo, portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela **CONTRATANTE**.
- III. **Solicitações de Titulares.** A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. **Confidencialidade e Sigilo.** Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **APÊNDICE A - TERMO DE**



CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta clausula.

- V. Registro de atividades.** A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VI. Governança e segurança.** A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VII. Subcontratação de operadores.** A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.
- VIII. Conformidade da CONTRATADA.** A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- IX. Monitoramento de conformidade.** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- X. Notificação.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XI. Colaboração.** A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar a **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.



- XII. Propriedade dos Dados.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIII. Tratamento de dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XIV. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização.** A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- XV. Adequação legislativa.** Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato à **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVI.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVII. Solicitação de Dados ou Registros.** Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XVIII. Devolução dos Dados.** A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XIX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a legislação vigente.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pela **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Partes contratantes declaram conhecerem as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes contratantes declaram que tem e manterão até o final da vigência deste Contrato um Código de Ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no código de conduta ética do Banco da Amazônia, cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Antonio Lima Pontes

ANTONIO LIMA PONTES

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

DocuSigned by:

Sergio Pereira Boacnin

13A406690ED14A...

SERGIO PEREIRA BOACNIN

Administrador



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente Executivo Interino de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sr. **ANTONIO LIMA PONTES**, brasileiro, solteiro, bancário, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº PA-013645/O-1 CRC/PA e do CPF/MF nº 332.692.112-87, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa, **SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, com sede na Alameda dos Jurupis, nº 1005, Conj. 51 a 54 e 61, Bairro Indianópolis, CEP: 04088-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.885.778/0001-06, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **SERGIO PEREIRA BOACNIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 04092725301 DETRAN/SP e CPF/MF nº 103.124.388-77, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/001 estão estabelecendo uma relação jurídica para a **prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento para o Sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – SISPLD, atualmente implantado e em produção no ambiente computacional do CONTRATANTE, baseado em regras com gestão e monitoramento de casos, sendo que** para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.



4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

A digital signature of Antônio Lima Pontes, consisting of a stylized cursive script.

ANTÔNIO LIMA PONTES

Gerente Executivo Interino da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG

SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

DocuSigned by:

A digital signature of Sérgio Pereira Boacnin, consisting of a stylized cursive script.

SÉRGIO PEREIRA BOACIN

Administrador



ANEXO II

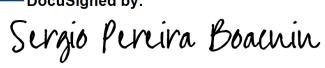
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para contratar com o **CONTRATANTE**, cujo objeto é a prestação de serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento para o Sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – SISPLD, atualmente implantado e em produção no ambiente computacional do **CONTRATANTE**, baseado em regras com gestão e monitoramento de casos, a empresa, **SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, com sede na Alameda dos Jurupis, nº 1005, Conj. 51 a 54 e 61, Bairro Indianópolis, CEP: 04088-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.885.778/0001-06, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **SERGIO PEREIRA BOACNIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 04092725301 DETRAN/SP e CPF/MF nº 103.124.388-77, **DECLARA** que:

- a) Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b) Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE**, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

DocuSigned by:

Sergio Pereira Boacnin
13A405600ED14A...
SERGIO PEREIRA BOACNIN
Administrador



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, com sede em São Paulo/SP, com sede na Alameda dos Jurupis, nº 1005, Conj. 51 a 54 e 61, Bairro Indianópolis, CEP: 04088-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.885.778/0001-06, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **SERGIO PEREIRA BOACNIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 04092725301 DETRAN/SP e CPF/MF nº 103.124.388-77, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()**.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

DocuSigned by:

SÉRGIO PEREIRA BOACNIN
Administrador

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

A empresa, **SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, com sede em São Paulo/SP, com sede na Alameda dos Jurupis, nº 1005, Conj. 51 a 54 e 61, Bairro Indianópolis, CEP: 04088-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.885.778/0001-06, representada neste ato por seu Administrador, Sr. **SERGIO PEREIRA BOACNIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 04092725301 DETRAN/SP e CPF/MF nº 103.124.388-77, estar ciente das responsabilidades profissionais de seus funcionários, quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do **CONTRATANTE**, cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do **CONTRATANTE**;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do **CONTRATANTE** que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do **CONTRATANTE** colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do **CONTRATANTE** ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do **CONTRATANTE** para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não transferir as informações corporativas do **CONTRATANTE** para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo **CONTRATANTE**, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o **CONTRATANTE**, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao **CONTRATANTE** a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do **CONTRATANTE**, exceto quando relacionada a atividade contratada;
- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do **CONTRATANTE** que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/001

disponibilizados;

- m) Acessar os ambientes do **CONTRATANTE**, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados
- n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- o) Manter sigilo de dados pessoais cujo **CONTRATANTE** figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- p) Seguir as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- r) Notificar o **CONTRATANTE** assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o **CONTRATANTE** monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do **CONTRATANTE**, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do **CONTRATANTE** e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do **CONTRATANTE**;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;
- c) Estamos ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderemos responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.

SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

DocuSigned by:


Sérgio Pereira Boacnin

12A495600ED14A4

SÉRGIO PEREIRA BOACIN

Administrador



ANEXO V
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao da Temporada da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA .	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da CONTRATADA na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo CONTRATANTE , que comprovadamente repercuta no preço da CONTRATADA .	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	CONTRATANTE
Risco Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO N° 2025/001

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o CONTRATANTE além de eventuais honorários advocatícios multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela CONTRATADA , ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo CONTRATANTE .	CONTRATADA
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do CONTRATANTE .	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pela CONTRATADA , ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo CONTRATANTE	CONTRATADA
Riscos Técnicos	Sistema desatualizado, em desacordo com as regulamentações externas;	Contratação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico e treinamento para o sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro-SISPLD (DTEC LD).	Sistema desatualizado em desacordo com as regulamentações externas	CONTRATANTE
	Sistema desatualizado, em desacordo com normas internas;	Contratação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico e treinamento para o sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro-SISPLD (DTEC LD).	Sistema desatualizado em desacordo com as regulamentações externas	CONTRATANTE
	Descumprimento dos prazos regulamentares para monitoramento dos casos e operações com indício de suspeita de LD/FTP.	Contratação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico e treinamento para o sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro-SISPLD (DTEC LD).	Descumprimento dos prazos regulamentares para monitoramento dos casos e operações com indício de suspeita de LD/FTP.	CONTRATANTE
	Descumprimento dos prazos regulamentares para tratamento (análise e comunicação ao COAF) dos casos e operações com indício de suspeita de LD/FTP.	Contratação de serviços de atualização, manutenção e suporte técnico e treinamento para o sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro-SISPLD (DTEC LD).	Descumprimento dos prazos regulamentares para tratamento (análise e comunicação ao COAF) dos casos e operações com indício de suspeita de LD/FTP.	CONTRATANTE



ANEXO VI

Softon
34 anos

SOF 24/1111/01



PROPOSTA

DTEC-LD para monitoramento de Transações Financeiras.

São Paulo, 29 de novembro de 2024



SOF 24/1111/01

SUMÁRIO

1. Visão Geral da Solução.....	3
2. Apresentação e características do DTEC-LD.....	3
3. Benefícios	4
4. Arquitetura para a Solução.....	5
5. Banco de Dados da Solução.....	6
6. Treinamento e repasse de conhecimento negocial e técnico da solução.....	6
7. Versionamento, Manutenção e Suporte - VMS.....	7
7.1. Versionamento.....	7
7.2. Manutenção.....	7
7.3. Suporte	7
8. Serviços a serem realizados.....	8
9. Validade.....	9
10. Propriedade e Confidencialidade	9
11. Informações Fornecedor.....	10



SOF 24/1111/01

1. Visão Geral da Solução

A solução apresentada nesta Proposta é composta por:

- SISTEMA DTEC-Lavagem de Dinheiro (DTEC-LD) para identificar, apontar e tratar indícios de Lavagem de Dinheiro, de acordo com a Lei vigente no Brasil;

2. Apresentação e características do DTEC-LD

O DTEC Lavagem de Dinheiro (DTEC-LD) é um software desenvolvido pela Softon Sistemas Inteligentes Ltda para Detecção de Lavagem de Dinheiro.

O desenvolvimento do software iniciou em 1998 logo após a publicação da Lei no. 9613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre os CRIMES de “Lavagem de Dinheiro” ou de ocultação de bens, direitos e valores, bem como sobre a prevenção da utilização do Sistema Financeiro contra atos ilícitos nela previstos.

Com o passar dos anos e a solução implantada em diversos clientes resultou em diversas atualizações, melhorias e inserção de novas tecnologias de ponta, atualmente o sistema está em sua 3º versão.

Principais Características:

- A Solução é implantada no ambiente da Instituição Financeira, servidor físico ou AWS, e pode ser integrada a camada de segurança.
- Sistema utiliza o conceito de BIG DATA, analisando e interpretando grandes volumes de dados estruturados e não estruturados com alta performance e em grande velocidade.
- Possui arquitetura client-server e utiliza modelo três camadas - servidor de banco de dados, servidor de aplicação e servidor Web.
- Workflow de acompanhamento das suspeitas em ambiente web (interface Web-browser), desenvolvido através de tecnologia Java e distribuído por meio de Status.
- Pode executar em Ambientes Windows ou Linux, e trabalha com Base de dados Oracle, SQL-Server e demais relacionais.
- Módulo de Simulação de regras para homologação.
- Perfil de Usuário através de Grupo de Acesso
- Armazenamento e consulta de todos os casos analisados



SOF 24/1111/01

- Distribuição por Filas de Análise
- Envio de e-mails
- Importação (upload) de arquivo
- Log de Auditoria

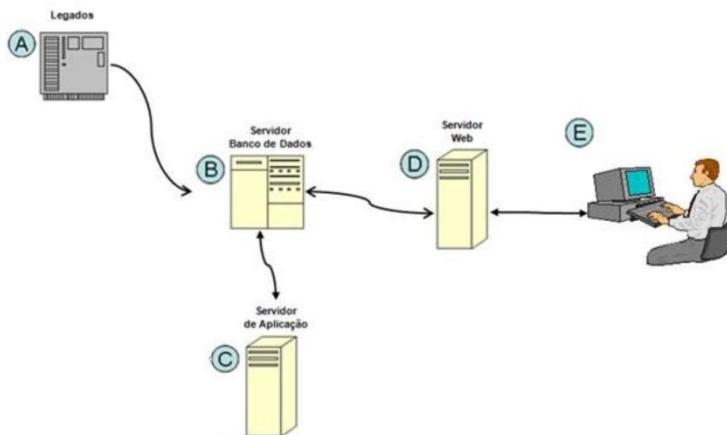
3. Benefícios

A solução propicia:

- Atender às determinações da Lei;
- Reduzir o tempo para a identificação da suspeita;
- Automatizar o processo de identificação de transações suspeitas;
- Disponibilizar ferramenta de *controle das suspeitas* apontadas;
- Apresentar os motivos da suspeita, com base na Lei;
- Disponibilizar trilha de auditoria do processo de análise;
- Flexibilizar as operações consideradas para a análise;
- Tornar o conhecimento sobre suspeitas um patrimônio da Empresa.
- Unificar os dados dos diversos sistemas legados em um único Sistema, visão cliente.

4. Arquitetura para a Solução.

A seguir é apresentada uma visão abstrata da topologia de infraestrutura para operacionalizar o sistema. Os servidores informados podem ser virtuais e, caso desejado, podem ser fisicamente um único servidor.



A) Sistemas Legados

Sistemas que fornecem informações para o processamento do DTEC-LD (cadastro dos clientes, transações realizadas, contratos, cartões, entre outras informações). Essas informações são disponibilizadas por processos desenvolvidos pela Instituição.

B) Servidor de Banco de Dados

Banco de Dados Oracle. Nesse servidor estarão todas as tabelas do sistema.

C) Servidor de Aplicação

Nesse servidor é executado, primeiramente, o processo de carga dos dados que estão no Repositório Único para as tabelas que contém os dados que serão analisados. Esse processo é executado pelo DTEC Carga.

Depois do processamento do DTEC Carga é executado o DTEC Análise. Esse módulo infere as regras de negócios e aponta os suspeitos de lavagem de dinheiro segundo os parâmetros definidos pelos gestores do sistema.

Outros processamentos executados neste servidor:



SOF 24/1111/01

- Envio para bases históricas dos indícios que foram trabalhados pelos analistas.
- Criação de perfis e médias.
- Limpeza dos indícios trabalhados pelos analistas.
- Limpeza dos dados históricos.

D) Servidor WEB

É o servidor que conterá os módulos de interface do sistema com os usuários (módulos web). É um componente on-line, instalado sob o **container Tomcat**, utilizado para a avaliação e tratamento das suspeitas apontadas e parametrização do sistema.

E) Máquinas dos Usuários

Máquinas que acessam, através de browser, os módulos Web do sistema.

5. Banco de Dados da Solução

Todos os componentes e softwares utilizados pela Solução para identificar, apontar e tratar indícios de Lavagem de Dinheiro acessam informações centralizadas no Servidor de Base de Dados do DTEC-LD.

O DTEC-LD utiliza Base de Dados relacional “aberta” e não “proprietária” (Oracle), a qual pode ser disponibilizada para utilização pela Instituição em futuras aplicações ou consultas que julgar conveniente.

6. Treinamento e repasse de conhecimento negocial e técnico da solução

Operação Assistida é composta por um conjunto de atividades que permitam a capacitação dos Gestores, Usuários e Analistas de Sistemas, responsáveis pelas atividades de Operação do sistema, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para essa Operação.

A Operação Assistida é realizada de forma remota com carga horária prevista de até 16 horas para uma turma com até 8 participantes.



Softon

34 anos

SOF 24/1111/01

7. Versionamento, Manutenção e Suporte - VMS

7.1. Versionamento

Serão disponibilizados para o Cliente os pacotes de todas as atualizações de Versões e Releases do Sistema licenciado, durante todo o período da vigência do contrato, de modo a garantir que a Versão e Release instalado no Cliente seja a última do Sistema.

O Versionamento é controlado pela Softon que informará ao Cliente sempre que houver uma nova versão ou release que necessite ser implantado, mantendo por um ano o suporte de versão anterior.

7.2. Manutenção

A Manutenção do Sistema por parte da Softon ocorrerá nas seguintes situações:

Manutenção Corretiva: manutenção no Sistema quando houver falha em seu processamento, resultados insatisfatórios, inconsistência em funcionalidades ou qualquer outra ocorrência que impossibilite o funcionamento pleno do Sistema.

Melhorias: melhorias que são aplicadas ao Sistema, por iniciativa e liberalidade da Softon, culminando em novos releases ou versões que a Softon disponibilize ao mercado, com implementações que melhorem o seu funcionamento seja pela alteração em alguma parametrização, otimizações, criações de índices ou quaisquer outras alterações ou novas funcionalidades que tragam benefícios ao Sistema.

Manutenção de Ordem Legal: manutenção no Sistema quando ocorrer mudanças na legislação, com lançamentos de normativos pelos Órgãos Reguladores, bem como a atualização nas Mídias e Listas Restritivas, para que o Sistema esteja em conformidade com os normativos vigentes.

7.3. Suporte

O Suporte Técnico e o Suporte Help Desk estarão disponíveis via telefone, correio eletrônico e abertura de chamados, através da ferramenta Jira, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h às 17:30h do horário de Brasília, exceto feriados. O Suporte ocorrerá de forma remota. Para acompanhamento e ou atendimento remoto de implantações e outras necessidades fora do horário comercial de segunda a sexta feira, será cobrado o valor das horas eventuais acrescido de 50% e acrescido de 100%, quando o acionamento ocorrer aos finais de semana sábados, domingos e/ou feriados. Pagamento por hora de trabalho.



SOF 24/1111/01

8. Serviços a serem realizados

Serviço	Valor em R\$ com impostos	Tipo
VMS - Suporte técnico, atualização legal e tecnológica	16.532,47/mês*	<ul style="list-style-type: none"> • DTEC-LD <p>*Pagamento mensal pelo período de 12 meses, iniciando-se a primeira na assinatura do contrato. (Vide Informações Gerais)</p>
Treinamento e repasse de conhecimento negocial e técnico da solução	650,00 / hora	<p>Transferir o conhecimento operacional na solução aos profissionais de negócio, tais como conceitos das regras, análise e parecer de apontamento do indício de lavagem de dinheiro, relatórios, parametrizações diversas, além do treinamento técnico para conhecimento do funcionamento, processamento e operação da solução.</p> <p>Módulos mínimos de 2 horas.</p> <p>Será sempre cobrada a hora inteira, com tolerância máxima de 10 minutos.</p> <p>Caso seja necessária a participação de mais de 8 pessoas, o valor será de R\$ 90,00/h por participante adicional.</p> <p>Pagamento único após conclusão de cada módulo.</p>
Ponto de Função (PF)	1.167,14 por PF	<p>Será utilizada a métrica por Ponto de Função para o desenvolvimento de funcionalidades / características que não tenham sido definidas nas reuniões do projeto de Customização / Implantação, ou para retrabalho para contemplar alterações nessas definições após a implantação. A demanda será realizada pelo Banco e a contagem em PF apresentada pela SOFTON para validação da proposta, caso aprovada, a demanda será desenvolvida e paga ao final da homologação pelo Banco.</p> <p>Após instalação e homologação do sistema no ambiente do Banco, A SOFTON deverá entregar, em até 30 dias, a contagem detalhada em PF do sistema para gerar o baseline das mediações nas futuras manutenções evolutivas.</p>

Informações Gerais

1. *Os preços acima são para pagamento todo dia 25 (vinte e cinco), com faturamento no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.
2. Os preços acima estão atualizados pelo índice de reajuste, reduzido para 3,90%. A redução apresenta é única e exclusiva para o Banco da Amazônia, para essa renovação em nome da excelente parceria de longa data entre as partes. Os valores estarão vigentes a partir do vencimento do contrato em 03/01/2025.
3. Os impostos referentes à transação já estão inclusos nos preços acima e serão pagos pelo comprador.
4. Preços válidos para o serviço fornecido pelo período de 60 (sessenta) meses, renovável por períodos iguais, mediante acordo entre as partes.
5. **Os treinamentos referentes a mudanças/melhorias no sistema realizadas por iniciativa/necessidade da Softon o Banco é isento de realizar pagamento.
6. Despesas referentes a viagens, hospedagem, transporte e alimentação não estão nos preços acima e, quando ocorrerem, serão reembolsadas pelo Cliente.
7. O valor acima será corrigido pelo índice positivo, Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplio (IPCA-IBGE), em caso de deflação será utilizado outro índice de mercado que vigore positivo, ou seu sucedâneo legal, dentro da menor periodicidade permitida por lei.



SOF 24/1111/01

9. Validade.

Validade da Proposta

A presente Proposta, seus preços, condições comerciais e formas de pagamento são únicas e exclusivas para o **Banco da Amazônia** e sua validade é de 90 dias a contar da data desta Proposta.

10. Propriedade e Confidencialidade

Este documento contém informações comerciais e técnicas de caráter confidencial, de propriedade da **Softon Sistemas Inteligentes Ltda.**

O **Banco da Amazônia** reconhece que os termos e condições desta proposta são únicos e exclusivos para os prazos indicados e de extrema confidencialidade, e concorda que não revelará nenhum dado desta proposta para nenhuma pessoa ou entidade, a não ser para empregados, auditores ou advogados da referida que, eventualmente, necessitem saber alguma informação relacionada com o objeto proposto.



SOF 24/1111/01

11. Informações Fornecedor

Nome da Empresa: Softon Sistemas Inteligentes Ltda

Endereço Alameda dos Jurupis, 1005 – 5º andar
Indianópolis – São Paulo – SP
04088-003

Nome Contatos: Técnico
Luiz Antonio de Góes
luiz@softon.com.br
(11) 5044.1400

Eraldo Rico
Deptº Comercial
rico@softon.com.br
(11) 5044.1400

SOFTON SISTEMAS Assinado de forma digital
INTELIGENTES por SOFTON SISTEMAS
LTDA:3888577800 INTELIGENTES
0106 LTDA:38885778000106
Dados: 2024.11.29
20:33:05 -03'00'

SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES
Sergio Boacnin - Diretor

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 619FE7A0-D568-48D9-AA6A-7C63BCB12478

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: SOFTON SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CONTRATO 2025-001.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 46

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Michelle Bastos Monteiro de Souza

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

michelle.bastos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.116

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Michelle Bastos Monteiro de Souza

Local: DocuSign

03/01/2025 11:07:43

michelle.bastos@basa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Antonio Lima Pontes



Enviado: 03/01/2025 11:12:42

antonio.pontes@basa.com.br

Visualizado: 03/01/2025 12:09:06

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 03/01/2025 12:11:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.117

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/01/2025 12:09:06

ID: 831470bd-1395-4d5e-a80f-864b059633ab

Sergio Pereira Boacnín



Enviado: 03/01/2025 11:12:41

sergio@softon.com.br

Visualizado: 03/01/2025 17:05:28

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 03/01/2025 17:06:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.56.156.166

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/01/2025 17:05:28

ID: a2897121-0358-493e-9018-3367dc961f77

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Alan Barros Costa

Copiado

Enviado: 03/01/2025 11:12:42

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Bruna Baia da Cunha bruna.cunha@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 03/01/2025 11:12:42
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 23/10/2024 16:49:22 ID: 64efd3b0-dda2-45f4-bb5f-d98801659e09		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/01/2025 11:12:42
Entrega certificada	Segurança verificada	03/01/2025 17:05:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/01/2025 17:06:01
Concluído	Segurança verificada	03/01/2025 17:06:01
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.